



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS



CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020250001535

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do(a) profissional **ALUIZIO ALVES DE SOUZA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALUIZIO ALVES DE SOUZA** RNP: **1802370951** Registro: **013249/D-PE**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Nº ART: **1020160212216**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **09/12/2016** .. Baixada em: **28/04/2025**

Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Corresponsável**.....

Empresa contratada: **CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA -..** Registro CREA-GO: **23652**.....

Contratante: **DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE** CPF/CNPJ: **04.892.707/0004-53**

Avenida 24 de

Outubro.....

Número: **311**....

Bairro: Setor dos

Funcionários...

CEP: 74543-100

Quadra: S/Q..... Lote: S/L.....

Complemento:

Cidade: Goiânia.....-GO

E-Mail:

Fone: (62....)3235-3000...

Contrato: 0745/2016-00

Celebrado em: 10/11/2016

Valor R\$: 181.470.309,78.

Vinculada à ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Rodovia BR-070/GO.....

Número: S/Nº...

Bairro: S/B.....

CEP: 74000-000.....

Quadra: S/Q..... Lote: S/L.....

Complemento:

Cidade: DIVERSAS.....-GO

Data de Início: 10/11/2016

Previsão término: 12/01/2022

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código/Obra pública: 65020290..

Proprietário(a): **DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE**

CPF/CNPJ: **04.892.707/0004-53**

E-Mail:

Fone: (62....) 3235-3000.

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO RODOVIA COM PAVIMENTAÇÃO, 182,00 QUILOMETROS;**

Observações

ART REFERENTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO 0745/2016-00, PELO CONSORCIO JUREMA/SOUZA REIS/NORCONSULT, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA, EXECUÇÃO DAS OBRAS CREMA NA RODOVIA BR-070/GO.

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 01/01/2020 até 31/10/2021.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 25012714 a 25012731, o atestado contendo <18> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020250001535

Data: 29/04/2025 Hora: 10:58:00

Código de Controle: YSNCJEX



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico(a) indicado estiver ou venha a ser integrado(a) ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do CREA-GO (www.creago.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
51037/2025

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 E-mail: atendimento@creago.org.br





DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO CONTRATO CONCLUÍDO

Declaramos, para os devidos fins, a requerimento do engenheiro civil Aluizio Alves de Souza, CREA nº 013249/D-PE, CPF n.: 127.950.894-91 (Anotação de Responsabilidade Técnica Aluizio SEI 20973343), conforme informações constantes no presente processo 50612.000173/2015-92, que executou os serviços conforme contrato descrito a seguir:

1 — CONTRATANTE:

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, com sede à Av. 24 de Outubro, nº 311, Setor dos Funcionários, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0004-53;

2 — CONTRATADA:

Installe Engenharia LTDA, CNPJ n.: 23.742.620/0001-00, CREA n. 29680, com 46,70%, sendo a líder do consórcio;

Construtora Jurema LTDA, CNPJ n.: 05.802.590/0001-90, CREA n. 23828/PI, com 15,30%;

Construtora Souza Reis LTDA, CNPJ: 09.539.563/0001-27, CREA nº 23652/CE, com 35,00%; e

Norconsult Projetos E Consultoria LTDA, CNPJ: 41.075.755/0001-32, CREA n. 23785/PE, com 3,00%;

3 — CONTRATO:

UT/12-00745/2016, celebrado em 04/11/2016;

4 — OBJETO DE LICITAÇÃO:

Contratação Integrada de Empresa(s) Especializada(s) para Elaboração do Projeto de Engenharia (Básico/Executivo) e Execução das Obras do Programa CREMA na Rodovia BR070/GO;

5 — LOCAL DOS SERVIÇOS:

RODOVIA	TRECHO	SUBTRECHO	KM INICIAL	KM FINAL	EXTENSÃO



BR-070/GO	Div. DF/GO - Entr. BR-158(B)(Div. GO/MT) (Aragarças)	Entr. GO-070(B)/432(Itapirapurã) - Entr. BR-158(A)	Km 290,10	Km 472,10	182 KM
-----------	--	---	--------------	--------------	--------



Autenticidade nº: 25012715
CAP nº: 1020250001535 Página: 002
www.crea.org.br/autenticacao



6 — DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: Contratação de empresa sob o regime de RDC;

7 — QUANTITATIVOS ACUMULADOS:

7.1 PERÍODO DE MEDIÇÕES: Da 1ª até 64ª medição parcial;

7.2 PERÍODO DE TEMPO: De 10/11/2016 até 28/02/2022;

7.3 DESCRIÇÃO:

Quantitativos totais executados

CÓDIGO	Descrição	Unid.	Quantidade
1 - CANTEIRO DE OBRAS			
42119	MANUTENÇÃO DO CANTEIRO, ACAMPAMENTO, DESVIOS E SINALIZAÇÃO DE OBRA	MÊS	30,970
46414	MOBILIZAÇÃO	%	46,554
46415	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO E ACAMPAMENTO	%	81,196
2.2 - SERVIÇOS - DRENAGEM			
46416	DRENAGEM SUPERFICIAL	%	69,459
46417	DRENAGEM PROFUNDA	%	94,327
46419	OBRAS DE ARTE CORRENTES	%	86,769
46420	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PROVISÓRIA	%	57,242
46421	PROTEÇÃO AMBIENTAL	%	75,450
2.3 - SERVIÇOS - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SEGMENTO 1 (KM 290,1 AO KM 314,72)			
52053	TERRAPLENAGEM SEG 01	KMFX	49,240
52054	PAVIMENTAÇÃO 1ª ETAPA (ATÉ TSD)	KMFX	49,240
52055	PAVIMENTAÇÃO 2ª ETAPA (BINDER)	KMFX	48,960
52057	AQUISIÇÃO DE CAP-50/70 BINDER - SG 01	KMFX	48,960
52059	AQUISIÇÃO DE RR-1C PINTURA DE CURA - SG 01	KMFX	49,240
52060	AQUISIÇÃO DE RR-1C BINDER - SG 01	KMFX	48,960



52062	AQUISIÇÃO DE RR-2C E SEG 01	KMFX	49,240
52063	TRANSPORTE DE CAP-50/70 BINDER - SG 01	KMFX	48,960
52065	TRANSPORTE DE RR-1C PINTURA DE CURA - SG 01	KMFX	49,240
52066	TRANSPORTE DE RR-1C BINDER - SG 01	KMFX	48,960
52068	TRANSPORTE DE RR-2C E SEG 01	KMFX	49,240
2.4 - SERVIÇOS - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SEGMENTO 2 (KM 314,72 AO KM 373,50)			
52054	PAVIMENTAÇÃO 1ª ETAPA (ATÉ TSD)	KMFX	95,240
52055	PAVIMENTAÇÃO 2ª ETAPA (BINDER)	KMFX	95,120
52056	PAVIMENTAÇÃO 3ª ETAPA (CAPA)	KMFX	82,840
52069	TERRAPLENAGEM SEG 02	KMFX	95,300
52070	AQUISIÇÃO DE CAP-50/70 BINDER - SG 02	KMFX	95,120
52071	AQUISIÇÃO DE CAP-50/70 CAPA - SG 02	KMFX	82,840
52072	AQUISIÇÃO DE RR-1C PINTURA DE CURA - SG 02	KMFX	95,240
52073	AQUISIÇÃO DE RR-1C BINDER - SG 02	KMFX	95,120
52074	AQUISIÇÃO DE RR-1C CAPA - SG 02	KMFX	82,840
52075	AQUISIÇÃO DE RR-2C E SEG 02	KMFX	95,240
52076	TRANSPORTE DE CAP-50/70 BINDER - SG 02	KMFX	95,120
52077	TRANSPORTE DE CAP-50/70 CAPA - SG 02	KMFX	82,840
52078	TRANSPORTE DE RR-1C PINTURA DE CURA - SG 02	KMFX	95,240
52079	TRANSPORTE DE RR-1C BINDER - SG 02	KMFX	95,120
52080	TRANSPORTE DE RR-1C CAPA - SG 02	KMFX	82,840
52081	TRANSPORTE DE RR-2C E SEG 02	KMFX	95,240
2.5 - SERVIÇOS - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SEGMENTO 3.1 (KM 373,50 AO KM 414,80)			
52054	PAVIMENTAÇÃO 1ª ETAPA (ATÉ TSD)	KMFX	78,640
52055	PAVIMENTAÇÃO 2ª ETAPA (BINDER)	KMFX	79,280
52056	PAVIMENTAÇÃO 3ª ETAPA (CAPA)	KMFX	77,800
52082	TERRAPLENAGEM SEG 3.1	KMFX	79,320
52083	AQUISIÇÃO DE CAP-50/70 BINDER - SG 3.1	KMFX	79,280
52084	AQUISIÇÃO DE CAP-50/70 CAPA - SG 3.1	KMFX	77,800
52085	AQUISIÇÃO DE RR-1C PINTURA DE CURA - SG 3.1	KMFX	78,640
52086	AQUISIÇÃO DE RR-1C BINDER - SG 3.1	KMFX	79,280



52087	AQUISIÇÃO DE RR-1C CAPA - SG 3.1	KMFX	77,800
52088	AQUISIÇÃO DE RR-2C E SEG 3.1	KMFX	78,640
52089	TRANSPORTE DE CAP-50/70 BINDER - SG 3.1	KMFX	79,280
52090	TRANSPORTE DE CAP-50/70 CAPA - SG 3.1	KMFX	77,800
52091	TRANSPORTE DE RR-1C PINTURA DE CURA - SG 3.1	KMFX	78,640
52092	TRANSPORTE DE RR-1C BINDER - SG 3.1	KMFX	79,280
52093	TRANSPORTE DE RR-1C CAPA - SG 3.1	KMFX	77,800
52094	TRANSPORTE DE RR-2C E SEG 3.1	KMFX	78,640
2.6 - SERVIÇOS - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SEGMENTO 3.2 (KM 414,80 AO KM 472,10)			
52054	PAVIMENTAÇÃO 1ª ETAPA (ATÉ TSD)	KMFX	105,280
52095	TERRAPLENAGEM SEG 3.2	KMFX	105,280
52098	AQUISIÇÃO DE RR-1C PINTURA DE CURA - SG 3.2	KMFX	105,280
52101	AQUISIÇÃO DE RR-2C E SEG 3.2	KMFX	105,280
52104	TRANSPORTE DE RR-1C PINTURA DE CURA - SG 3.2	KMFX	105,280
52107	TRANSPORTE DE RR-2C E SEG 3.2	KMFX	105,280
5 - CONTENÇÕES DE ATERROS-PONTES			
46628	CÓRREGO MUTUM	%	100,000
46629	CÓRREGO ITAPIRAPUÃ	%	100,000
6 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO			
5473	MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO - 1º ANO	MES	11,790
5474	MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO - 2º ANO	MES	11,137
5475	MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO - 3º ANO	MES	9,479
5476	MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO - 4º ANO	MES	8,425
5477	MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO - 5º ANO	MES	10,086
91347	MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO - 6º ANO	MES	2,230
7 - PROJETOS			
45651	PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	CJ	1,000

8 — EQUIPE TÉCNICA:

8.1. MEMBROS DA EQUIPE:

Nome/Título Profissional	CREA	De	Até
Aluizio Alves de Souza - Engenheiro Civil	013249/D-PE	0101/2020	31/10/2021



Autenticidade n°: 25012718
CAP n°: 1020250001535 Página: 005
www.crea.org.br/autenticacao



8.2. ATIVIDADES REALIZADAS: Período 01/01/2020 39ª MP a 30/10/2021 60ª

MP:

Quantitativos totais executados

SEGMENTO 01 (ESTACA 0 A ESTACA 1231)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
	PAVIMENTAÇÃO		
5 S 02 400 00	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	m²	46.541,841
5 S 02 540 52	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - "BINDER" - FAIXA B	t	4.052,160
5 S 09 001 07	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. NÃO PAVIM.	tkm	5.785,098
5 S 09 002 07	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. PAVIM.	tkm	118.410,706
1 A 00 002 40	TRANSPORTE LOCAL C/ CARROCERIA 15 T RODOV. PAV.	tkm	2.437,812
	RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO		
5 S 02 400 00	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	m²	14.093,139
5 S 02 540 52	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - "BINDER" - FAIXA B	t	1.239,840
5 S 09 001 07	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. NÃO PAVIM.	tkm	3.412,495
5 S 09 002 07	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. PAVIM.	tkm	70.589,687
	ALARGAMENTO + 3 FAIXA		
5 S 02 400 00	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	m²	27.225,875
5 S 02 540 52	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - "BINDER" - FAIXA B	t	1.241,798
5 S 09 001 07	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. NÃO PAVIM.	tkm	5.804,377
5 S 09 002 07	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. PAVIM.	tkm	202.726,004
SEGMENTO 02 (ESTACA 1231 A ESTACA 4170)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
	PAVIMENTAÇÃO		



5 S 02 400 00	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	m²	789.841,486
5 S 02 540 52	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - "BINDER" - FAIXA B	t	25.927,927
5 S 02 540 51	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CAPA ROLAMENTO - FAIXA B (RAMO FINO)	t	14.124,547
5 S 09 001 07	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. NÃO PAVIM.	tkm	51.025,050
5 S 09 002 07	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. PAVIM.	tkm	4.440.545,896
1 A 00 002 40	TRANSPORTE LOCAL C/ CARROCERIA 15 T RODOV. PAV.	tkm	136.359,823
	RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO		
5 S 02 400 00	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	m²	306.759,600
5 S 02 540 52	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - "BINDER" - FAIXA B	t	10.069,920
5 S 02 540 51	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CAPA ROLAMENTO - FAIXA B (RAMO FINO)	t	5.485,709
5 S 09 001 07	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. NÃO PAVIM.	tkm	43.400,348
5 S 09 002 07	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. PAVIM.	tkm	3.954.102,121
	RECONSTRUÇÃO TOTAL DO PAVIMENTO		
5 S 02 400 00	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	m²	14.580,810
5 S 02 540 52	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - "BINDER" - FAIXA B	t	434,322
5 S 02 540 51	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CAPA ROLAMENTO - FAIXA B (RAMO FINO)	t	236,602
5 S 09 001 07	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. NÃO PAVIM.	tkm	4.278,690
5 S 09 002 07	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. PAVIM.	tkm	326.143,490
	ALARGAMENTO		
5 S 02 400 00	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	m²	434.742,029



5 S 02 540 52	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - "BINDER" - FAIXA B	t	12.949,763
5 S 02 540 51	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CAPA ROLAMENTO - FAIXA B (RAMO FINO)	t	2.136,711
5 S 09 001 07	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. NÃO PAVIM.	tkm	60.659,555
5 S 09 002 07	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. PAVIM.	tkm	8.222.283,381
	REFORÇO ESTRUTURAL (PONTE)		
5 S 02 400 00	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	m ²	2.464,000
5 S 02 540 51	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CAPA ROLAMENTO - FAIXA B (RAMO FINO)	t	177,408
5 S 09 001 07	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. NÃO PAVIM.	tkm	106,445
5 S 09 002 07	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. PAVIM.	tkm	9.633,254
	DRENAGEM SUPERFICIAL		
5 S 04 999 07	DEMOLIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONCRETO SIMPLES	m ³	1.775,860
2 S 04 401 01	VALETA PROT.ATERROS C/REVEST. VEGETAL VPA 01	m	1.480,000
2 S 04 400 53	VALETA PROT.DE CORTE C/REVEST.CONCRETO VPC 03	m	1.730,000
2 S 04 950 64	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 04 AC/BC/PC	und	17,000
2 S 04 900 52	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 02	m	2.320,000
2 S 04 950 62	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 02 AC/BC/PC	und	20,000
2 S 04 910 53	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 03 AC/BC	m	15.663,000
2 S 04 940 52	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO-DAR- 02 AC/BC/PC	m	104,500
2 S 04 940 53	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO-DAR- 03 AC/BC/PC	m	3.179,400
2 S 04 942 51	ENTRADA D'ÁGUA - EDA-01 AC/BC	und	371,000
2 S 04 942 52	ENTRADA D'ÁGUA - EDA-02 AC/BC	und	50,000



2 S 04 950 71	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 01 AC/BC/PC	und	421,000
5 S 09 001 07	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. NÃO PAVIM.	tkm	5.033,212
5 S 09 002 07	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. PAVIM.	tkm	455.505,710
1 A 00 002 40	TRANSPORTE LOCAL C/ CARROCERIA 15 T RODOV. PAV.	tkm	33.266,261
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
4 S 06 100 13	PINTURA FAIXA-TINTA B.ACRÍLICA EMULS. ÁGUA -1 ANO	m²	15.390,000
SEGMENTO 03.1 (ESTACA 4170 A ESTACA 6325)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
	TERRAPLENAGEM		
5 S 01 000 00	DESM. DEST. E LIMP. ÁREAS C/ ARV. DIAM. ATÉ 0,15m	m²	644.609,370
5 S 01 010 00	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂM DE 0,15 a 0,30m	und	1.198,000
5 S 01 011 00	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO > 0,30m	und	599,000
5 S 01 100 01	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1A CAT DMT 50M	m³	18.865,460
5 S 01 100 22	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1A CAT DMT 50 A 200M C/E	m³	32.564,210
5 S 01 100 23	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1A CAT DMT 200 A 400M C/E	m³	36.111,400
5 S 01 100 24	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1A CAT DMT 400 A 600M C/E	m³	826,400
5 S 01 100 25	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1A CAT DMT 600 A 800M C/E	m³	1.370,790
5 S 01 100 26	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1A CAT DMT 800 A 1000M C/E	m³	645,440
5 S 01 100 27	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1A CAT DMT 1000 A 1200M C/E	m³	5.729,160
5 S 01 100 28	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1A CAT DMT 1200 A 1400M C/E	m³	206,990
5 S 01 100 29	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1A CAT DMT 1400 A 1600M C/E	m³	2.264,950
5 S 01 100 32	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1A CAT DMT 2000 A 3000M C/E	m³	9.252,490



5 S 01 100 33	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1A CAT DMT 3000 A 5000M C/E	m³	43.176,120
5 S 01 513 01	COMPACTAÇÃO DE MATERIAL DE "BOTA-FORA"	m³	1.572,032
2 S 01 300 04	ESC. CARGA TRANSP. DE SOLOS MOLES - DMT 600 a 800m	m³	433,800
PN 06	ESC. CARGA TRANSP. DE SOLOS MOLES - DMT 2000 a 3000m	m³	216,000
PN 07	ESC. CARGA TRANSP. DE SOLOS MOLES - DMT 3000 a 5000m	m³	631,320
5 S 01 511 00	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	m³	13.927,400
CP004	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	m³	106.336,150
2003859	COLCHÃO DRENANTE COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICOS - BRITA COMERCIAL	m³	854,080
5 S 09 001 07	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. NÃO PAVIM.	tkm	736,644
5 S 09 002 07	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. PAVIM.	tkm	34.946,391
	PAVIMENTAÇÃO RECICLAGEM DA BASE		
5 S 02 990 11	FRESAGEM CONTÍNUA DO REVESTIMENTO BETUMINOSO (Remoção da camada de revestimento betuminoso)	m³	4.581,000
5 S 02 993 04	RECICLAGEM DA BASE COM ADIÇÃO DE 2% DE CIMENTO	m³	18.324,000
5 S 02 400 00	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	m²	274.860,000
5 S 02 501 52	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO C/BANHO DILUÍDO BC	m²	91.620,000
5 S 02 500 52	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES C/BANHO DILUÍDO BC	m²	-
5 S 02 540 52	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - "BINDER" - FAIXA B	t	7.696,080
5 S 02 540 51	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CAPA ROLAMENTO - FAIXA B (RAMO FINO)	t	4.764,240
5 S 09 001 07	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. NÃO PAVIM.	tkm	1.342,691



5 S 09 002 07	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. PAVIM.	tkm	900.856,124
1 A 00 002 40	TRANSPORTE LOCAL C/ CARROCERIA 15 T RODOV. PAV.	tkm	5.917,978
	REFORÇO DO PAVIMENTO		
3 S 08 101 03	REMENDO PROF.COM DEMOL.MEC.E SERRA	m³	6.619,50
5 S 02 400 00	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	m³	264.780,00
5 S 02 501 52	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO C/BANHO DILUÍDO BC	m³	73.550,00
5 S 02 540 51	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CAPA ROLAMENTO - FAIXA B (RAMO FINO)	m³	13.768,56
5 S 09 001 07	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. NÃO PAVIM.	tkm	2.932,512
5 S 09 002 07	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. PAVIM.	tkm	1.212.070,741
5 S 09 002 90	TRANSPORTE COMERCIAL C/ CARROCERIA RODOV. PAV.	tkm	-
	ALARGAMENTO		
5 S 02 200 00	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE	m³	25.344,000
5 S 02 241 01	BASE DE SOLO CIMENTO COM MISTURA EM USINA	m³	25.344,000
5 S 02 400 00	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	m²	154.440,000
5 S 02 501 52	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO C/BANHO DILUÍDO BC	m²	126.720,000
5 S 02 540 52	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - "BINDER" - FAIXA B	t	10.644,480
5 S 02 540 51	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CAPA ROLAMENTO - FAIXA B (RAMO FINO)	t	1.995,840
5 S 09 001 07	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. NÃO PAVIM.	tkm	22.074,941
5 S 09 002 07	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. PAVIM.	tkm	7.232.806,881
	REFORÇO ESTRUTURAL (PONTE)		
5 S 02 400 00	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	m²	980,00



5 S 02 540 51	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CAPA ROLAMENTO - FAIXA B (RAMO FINO)	t	70,56
5 S 09 001 91	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. NÃO PAV.	tkm	0,00
5 S 09 002 91	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.	tkm	0,00
5 S 09 001 07	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. NÃO PAVIM.	tkm	3,53
5 S 09 002 07	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. PAVIM.	tkm	3.469,44
	LIMPA RODAS (Reutilização do material de fresagem)		
5 S 02 110 00	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m ²	14.807,620
5 S 02 400 00	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	m ²	14.807,620
	DRENAGEM SUPERFICIAL		
5 S 04 999 07	DEMOLIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONCRETO SIMPLES	m ³	213,65
2 S 04 401 01	VALETA PROT.ATERROS C/REVEST. VEGETAL VPA 01	m	6.560,00
2 S 04 400 53	VALETA PROT.DE CORTES C/REVEST.CONCRETO VPC 03	m	6.040,00
2 S 04 950 64	DISSIPADOR DE ENERGIA - DES 04 AC/BC/PC	ud	26,00
2 S 04 900 52	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 02	m	4.120,00
2 S 04 910 53	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 03 AC/BC	m	18.365,00
2 S 04 940 52	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO-DAR-02 AC/BC/PC	m	82,50
2 S 04 940 53	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO-DAR-03 AC/BC/PC	m	3.480,19
2 S 04 942 51	ENTRADA D'ÁGUA - EDA-01 AC/BC	und	487
2 S 04 942 52	ENTRADA D'ÁGUA - EDA-02 AC/BC	und	16
2 S 04 950 71	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 01 AC/BC/PC	und	503



5 S 09 001 91	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. NÃO PAV.	tkm	0,00
5 S 09 002 91	TRANSPORTE COMERCIAL C/ BASC. 10M3 ROD. PAV.	tkm	0,00
5 S 09 001 07	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. NÃO PAVIM.	tkm	321,15
5 S 09 002 07	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. PAVIM.	tkm	315.819,03
1 A 00 002 40	TRANSPORTE LOCAL C/ CARROCERIA 15 T RODOV. PAV.	tkm	43.261,94
5 S 09 002 90	TRANSPORTE COMERCIAL C/ CARROCERIA RODOV. PAV.	tkm	0,00
1 A 00 002 50	TRANSPORTE LOCAL C/ BETONEIRA RODOV. PAV.	tkm	0,00
	OBRAS DE ARTES CORRENTES		
2 S 04 000 00	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1A CAT	m³	120,900
2 S 04 001 00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MAT.1A CAT.	m³	282,100
2 S 03 940 01	REATERRO E COMPACTAÇÃO	m³	40,300
5 S 04 999 08	DEMOLIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONCRETO ARMADO	m³	221,600
2 S 04 100 53	CORPO BSTC D=1,00 M AC/BC/PC	m	34,000
2 S 04 101 53	BOCA BSTC D=1,00 M NORMAL AC/BC/PC (Desenho 6.4)	und	9,000
2 S 04 110 51	CORPO BDTC D=1,00 M AC/BC/PC	m	5,000
2 S 04 111 51	BOCA BDTC D=1,00 M NORMAL AC/BC/PC (Desenho 6.6)	und	2,000
2 S 04 120 52	CORPO BTTC D=1,20 M AC/BC/PC	m	17,00
2 S 04 121 52	BOCA BTTC D=1,20 M NORMAL AC/BC/PC	und	2,00
2 S 04 200 57	CORPO BSCC 2,50 X 2,50 M ALT. 1,00 A 2,50 m AC/BC	m	2,30
2 S 04 201 53	BOCA BSCC 2,50 X 2,50 M NORMAL AC/BC	und	1,00
2 S 04 200 58	CORPO BSCC 3,00 X 3,00 M ALT. 1,00 A 2,50 m AC/BC	m	5,50



2 S 04 201 54	BOCA BSCC 3,00 X 3,00 M NORMAL AC/BC	und	2,00
2 S 04 210 57	CORPO BDCC 2,50 X 2,50 M ALT. 1,00 A 2,50 M AC/BC	m	2,00
2 S 04 211 53	BOCA BDCC 2,50 X 2,50 M NORMAL AC/BC	und	1,00
2 S 04 210 58	CORPO BDCC 3,00 X 3,00 M ALT. 1,00 A 2,50 M AC/BC	m	2,90
2 S 04 211 54	BOCA BDCC 3,00 X 3,00 M NORMAL AC/BC	und	1,00
2 S 04 220 57	CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M ALT. 1,00 A 2,50 M AC/BC	m	3,80
2 S 04 221 53	BOCA BTCC 2,50 X 2,50 M NORMAL AC/BC	und	1,000
2 S 04 220 58	CORPO BTCC 3,00 X 3,00 M ALT. 1,00 A 2,50 M AC/BC	m	2,200
2 S 04 221 54	BOCA BTCC 3,00 X 3,00 M NORMAL AC/BC	und	1,000
2 S 04 311 12	BUEIRO MET.S/INTERRUPÇÃO TRAF. D=1,20 M EPOXY	m	53,000
2 S 04 101 54	Boca BSTC D=1,20 m normal AC/BC/PC	und	4,000
2 S 04 311 20	BUEIRO MET.S/INTERRUPÇÃO TRAF. D=2,00 M EPOXY	m	64,000
2 S 04 211 52	Boca BDCC 2,00 x 2,00 m normal AC/BC	und	2,000
2 S 04 201 52	Boca BSCC 2,00 x 2,00 m normal AC/BC	und	2,000
2 S 04 950 74	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 04 AC/BC/PC	und	10,000
2 S 04 950 75	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 05 AC/BC/PC	und	2,000
2 S 04 950 77	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 07 AC/BC/PC	und	3,000
5 S 09 001 07	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. NÃO PAVIM.	tkm	59,962
5 S 09 002 07	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. PAVIM.	tkm	58.966,248
1 A 00 002 40	TRANSPORTE LOCAL C/ CARROCERIA 15 T RODOV. PAV.	tkm	26.370,258
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		



4 S 06 100 13	PINTURA FAIXA-TINTA B.ACRÍLICA EMULS. ÁGUA -1 ANO	m²	11.913,000
SEGMENTO 03.2 (ESTACA 6235 A ESTACA 9100)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
	TERRAPLENAGEM		
5 S 01 000 00	DESM. DEST. E LIMP. ÁREAS C/ ARV. DIAM. ATÉ 0,15m	m²	538.181,820
5 S 01 010 00	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂM DE 0,15 a 0,30m	und	1.594,000
5 S 01 011 00	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO > 0,30m	und	797,000
5 S 01 100 01	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1A CAT DMT 50	m³	54.518,940
5 S 01 100 22	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1A CAT DMT 50 A 200M C/E	m³	56.346,020
5 S 01 100 23	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1A CAT DMT 200 A 400M C/E	m³	23.019,570
5 S 01 100 24	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1A CAT DMT 400 A 600M C/E	m³	4.745,040
5 S 01 100 25	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1A CAT DMT 600 A 800M C/E	m³	7.036,250
5 S 01 100 26	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1A CAT DMT 800 A 1000M C/E	m³	2.935,560
5 S 01 100 27	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1A CAT DMT 1000 A 1200M C/E	m³	2.143,820
5 S 01 100 28	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1A CAT DMT 1200 A 1400M C/E	m³	4.593,980
5 S 01 100 29	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1A CAT DMT 1400 A 1600M C/E	m³	1.404,320
5 S 01 100 30	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1A CAT DMT 1600 A 1800M C/E		3.124,910
5 S 01 100 31	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1A CAT DMT 1800 A 2000M C/E		6.468,230
5 S 01 100 32	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1A CAT DMT 2000 A 3000M C/E	m³	8.816,800
5 S 01 100 33	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1A CAT DMT 3000 A 5000M C/E	m³	23.324,210
PN 06	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1A CAT DMT 5000 A 7000M C/E		14.963,490
PN 07	ESC. CARGA TRANSP. MAT 1A CAT DMT 7000 A 9000M C/E		3.577,370



5 S 01 513 01	COMPACTAÇÃO DE MATERIAL DE "BOTA-FORA"	m³	10.843,960
2 S 01 300 04	ESC. CARGA TRANSP. DE SOLOS MOLES - DMT 600 a 800m	m³	369,600
PN 08	ESC. CARGA TRANSP. DE SOLOS MOLES - DMT 5000 a 7000m	m³	660,000
PN 09	ESC. CARGA TRANSP. DE SOLOS MOLES - DMT 7000 a 9000m	m³	4.336,800
5 S 01 511 00	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL	m³	29.067,550
CP004	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	m³	137.993,830
2003859	COLCHÃO DRENANTE COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICOS - BRITA COMERCIAL	m³	3.577,600
5 S 09 001 07	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. NÃO PAVIM.	tkm	308,568
5 S 09 002 07	TRANSPORTE LOCAL EM RODOV. PAVIM.	tkm	315.479,923
	RECICLAGEM DA BASE		
5 S 02 990 11	FRESAGEM CONTÍNUA DO REVESTIMENTO BETUMINOSO (Remoção da camada de revestimento betuminoso)	m³	141,750
5 S 02 993 04	RECICLAGEM DA BASE COM ADIÇÃO DE 2% DE CIMENTO	m³	567,000
5 S 02 501 52	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO C/BANHO DILUÍDO BC	m²	2.835,000
	REFORÇO DO PAVIMENTO		
3 S 08 101 03	REMENDO PROF.COM DEMOL.MEC.E SERRA	m³	9.219,00
5 S 02 501 52	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO C/BANHO DILUÍDO BC	m³	131.700,00
	ALARGAMENTO		
5 S 02 200 00	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE	m³	36.551,400
5 S 02 241 01	BASE DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO MISTURA NA PISTA	m³	36.551,400
5 S 02 501 52	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO C/BANHO DILUÍDO BC	m²	165.271,500



	LIMPA RODAS (Reutilização do material de fresagem)		
5 S 02 110 00	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m ²	23.189,260
5 S 02 400 00	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	m ²	23.189,260

09 – VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MEDIDOS: R\$ 89.002.845,02 (oitenta e nove milhões, dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), sendo R\$ 62.325.950,78 (sessenta e dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos) a valores iniciais e R\$ 26.676.894,24 (vinte e seis milhões, seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) como reajuste.

10 – FISCAL RESPONSÁVEL PELO CONTRATO:

Nome/Título profissional/CREA	Portaria	De	Até
Gustavo Zancanelli Ribeiro (Engenheiro Civil) - CREA nº 15906/D-GO	Nº 134 de 09/11/2016 e Nº 8.263 de 22/12/2019	10/11/20216	11/05/2022
Antônio de Almeida Veras Neto (Engenheiro Civil) - CREA Nº 21014/D-GO	Nº 2508 de 12/05/2022 e Nº 4922 de 25/08/2022	12/05/2022	28/02/2022

11 – SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO:

Nome/Título Profissional/CREA	Função	De	Até
Lucas Alberto Vissotto Júnior (Engenheiro Civil) - CREA 15412/D-GO	Chefe Serviço	10/11/2016	31/10/2018
Gustavo Zanelati Ribeiro (Engenheiro Civil) - CREA 15906/D-GO	Chefe Interino	01/02/2019	31/03/2019
Soraya Mendes de Souza (Engenheira Civil) - CREA 9321/D-GO	Chefe Serviço	01/04/2019	31/07/2019



Roberto Viana de Sousa (Engenheiro Civil) - CREA nº 12034/D-GO	Chefe Serviço	01/08/2019	28/02/2022
Volnei Vieira de Freitas (Engenheiro Civil) - CREA 2970/D-MT	Coordenador de Engenharia	10/11/2016	31/10/2018
Gleicelene Freitas de Souza (Engenheira Civil) - CREA 12561/D-GO	Coord. Interina	01/03/2019	30/09/2020
Ruiter da Silva Souza (Engenheiro Civil) - CREA 14044/D-GO	Coordenador de Engenharia	01/10/2020	28/02/2022
Flávio Murilo G. Prates de Oliveira (Engenheiro Civil) - CREA 7422/D-GO	Superintendente	10/11/2016	30/04/2018
Cláudio Macedo Ferreira (Engenheiro Civil) - CREA 8250/D-GO	Superintendente Interino	01/05/2018	28/02/2019
Volnei Vieira de Freitas (Engenheiro Civil) - CREA 2970/D-MT	Superintendente Interino	01/03/2019	31/05/2020
Volnei Vieira de Freitas (Engenheiro Civil) - CREA 2970/D-MT	Superintendente	01/06/2020	28/02/2022

12 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS: Os serviços acima descritos foram executados em 72,99% de sua totalidade, estando até o presente momento conforme as Normas Técnicas, Instruções Administrativas e Especificações Vigentes, ressalvado, entretanto, o direito do DNIT de cobrar a reparação nos termos da legislação pertinente exigível, do construtor, de quaisquer inconsistências, erros, vícios ocultos ou falta de qualidade, decorrentes de qualquer período da execução da obra apurados posteriormente.

Documento assinado eletronicamente
ENG.º FLÁVIO MURILO G. PRATES DE OLIVEIRA
Superintendente Regional DNIT GO/DF



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Murilo G Prates de Oliveira**, Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal, em 25/04/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20979430** e o código CRC **DC342934**.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Av. 24 de outubro nº 311 - Bairro Setor dos
Funcionários
CEP 74.543-100
Goiânia/GO | (62) 3433-0500



Autenticidade nº: 25012731
CAT nº: 1020250001535 Página: 018
www.creago.org.br/autenticacao



CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO EMPRESARIAL ENTRE AS EMPRESAS CONSTRUTORA JUREMA LTDA., CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA., E A NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CREMA NA RODOVIA BR- 070/GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

CONSTRUTORA JUREMA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Teresina, capital do Estado do Piauí, estabelecida à Rua Eliseu Martins, nº 1600, Bairro Centro, CEP – 64000-120, Teresina-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.802.590/0001-90 e no Registro Público das Empresas Mercantis pela Junta Comercial do Estado do Piauí, em 21/06/1979, sob nº 2220000975-1, representado neste ato por seu sócio administrador Sr. HUMBERTO COSTA E CASTRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 096.239.303-72 e RG nº 396.693 SSP-DF, residente e domiciliado à Av. Marechal Castelo Branco, nº 670, apartamento 2400, B-Urbano, CEP 64.000-000, Teresina, estado do Piauí, doravante apenas “CONSTRUTORA JUREMA”; e **CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 09.539.563/0001-27, com sede na Av. Dom Luís, nº 300, Sala 925, Aldeota, em Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.160-196, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201195282, neste ato representada por seu sócio, o Sr. ALUÍZIO ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF/MF nº 127.950.894-91 e RG 1246000 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Aluysio Soriano Aderaldo, nº 150, apto 1701, Coco, em Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.190-330, doravante apenas “SOUZA REIS”; e **NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 41.075.755/0001-32, com sede na Rua Jundiá, nº 47, Tamarineira, em Recife, Estado de Pernambuco, CEP 52.051-090, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26200743009, neste ato representada por seu sócio, Sr. ABEL DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF/MF nº 127.151.154-15 e RG 984113 SDS-PE, residente e domiciliado na rua PE Roma, nº 291, apto 902, Tamarineira, Recife, estado de Pernambuco, CEP 52.050-150, doravante apenas “NORCONSULT”, resolvem entre si, e de comum acordo, constituir Consórcio Empresarial por tempo determinado, para a elaboração do projeto de engenharia e execução das obras no âmbito do Programa Crema na rodovia BR – 070/GO, conforme o “EDITAL RDC ELETRÔNICO nº 0191/2016-12” do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

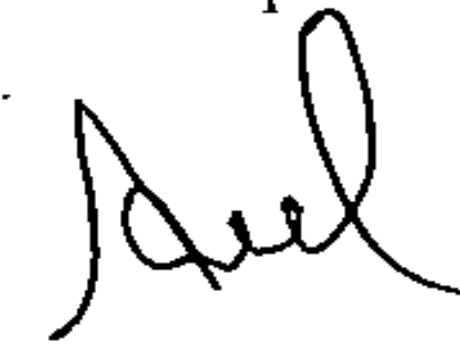
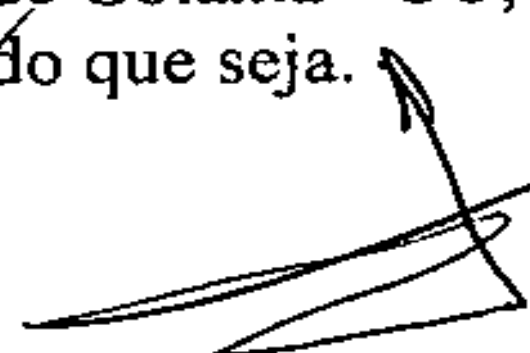
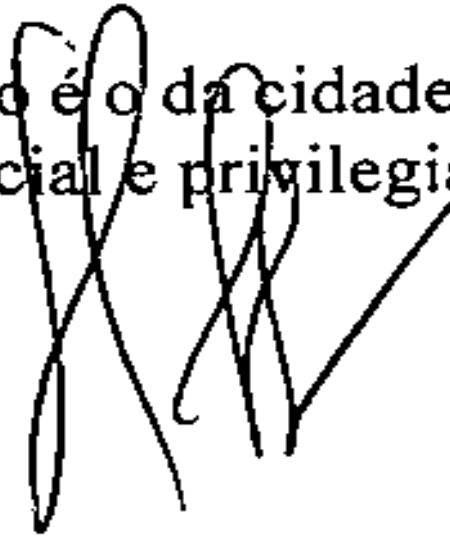
CLÁUSULA I – OBJETO DO CONSÓRCIO

O presente consórcio tem por objetivo exclusivamente a prestação conjunta de serviços referentes à **ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CREMA NA RODOVIA BR -070/GO**, rodovia BR-070/GO, Trecho Div. DF/GO - Entr. BR-158(B) (Div. GO/MT) (Aragarças), subtrecho Entre GO-070(B)/432 (Itapirapuã) – Entr. BR-158(A), segmento km 290,10 ao km 472,10 e extensão de 182 km, contratada entre a CONSTRUTORA JUREMA LTDA., CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA. e a NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA II – DESIGNAÇÃO, ENDEREÇO E FORO.

Na condução das atividades o consórcio adotará a denominação **CONSÓRCIO JUREMA, SOUZA REIS, NORTCONSULT JUSSARA**, estabelecido no endereço situado à BR-070, KM-90, S/N, Zona Rural, Itapirapuã-GO, CEP.: 76290-000.

Parágrafo Único: O foro do presente Consórcio é o da cidade de Goiânia - GO, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro por especial e privilegiado que seja.



CLÁUSULA III - PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO.

As empresas consorciadas conduzirão e custearão em conjunto, sendo a CONSTRUTORA JUREMA LTDA. com o percentual de participação de 57% (cinquenta e sete por cento), CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA. com o percentual de 40% (quarenta por cento) e a NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. com o percentual de 3% (três por cento), a obra referida na Cláusula I, que se constitui no objeto do presente consórcio.

Parágrafo único: No tocante ao custeio da obra, cada uma das consorciadas contribuirá com os recursos necessários, na proporção de suas responsabilidades, mediante aporte de recursos conforme necessário for para o fiel andamento da obra por meio de depósito em conta bancária que será aberta em nome do **CONSÓRCIO** para tal finalidade, seja para atendimento de despesas já realizadas, seja para fazer face aos futuros advindos do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA IV – DURAÇÃO.

O presente consórcio é estabelecido por prazo determinado, deverão ser executados e concluídos **no prazo de 1890 (um mil e oitocentos e noventa) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pelo DNIT ou pelo tempo que perdurar a execução do empreendimento que constitui seu objeto.**

Parágrafo único: Caso os serviços contratados sejam suspensos ou cancelados pela Contratante, sem que haja a intenção de prosseguir-los, o presente Consórcio será desconstituído para todos os efeitos.

CLÁUSULA V - LIDERANÇA

A **CONSTRUTORA JUREMA LTDA.** fica designada como empresa líder do Consórcio, com poderes para representar as demais consorciadas junto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, em todos os atos, comunicações e avisos relacionados com o contrato celebrado entre as consorciadas e o DNIT.

Parágrafo Primeiro: Caberá a Empresa Líder, responsável principal perante o DNIT, pelos atos praticados pelo Consórcio, ter a responsabilidade de coordenar a execução dos serviços e terá ainda poderes para requerer, transferir, receber (inclusive faturas), dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer ou desistir. Sendo vedada a líder a tomada de quaisquer decisões ou medidas que importem em assunção de compromissos para o Consórcio, modificação de suas obrigações contratuais ou renúncia de algum direito, sem que tenha sido prévia e expressamente autorizada pela SOUZA REIS e NORCONSULT.

Parágrafo Segundo: Caberá à **CONSTRUTORA JUREMA LTDA.** a assunção da responsabilidade direta pela condução das atividades administrativo-burocráticas necessárias ao controle das atividades do consórcio, sendo de responsabilidade de todas **CONSORCIADAS** o atendimento as obrigações fiscais e trabalhistas competindo às consorciadas condução das obras, suprimento do canteiro e demais providências de estilo.

Parágrafo Terceiro: Compete a empresa líder a representação do Consórcio, assim como ficará a seu encargo as providências de registro contábil das operações do consórcio, atividades que desenvolverá sem perceber qualquer remuneração adicional àquela que lhe caiba como adiante definido.

Parágrafo Quarto: A execução das obras do EMPREENDIMENTO será supervisionada, gerenciada e dirigida pelas **CONSORCIADAS**, a quem são conferidas as seguintes atribuições:

EMPRESA LÍDER

- a) Representar com exclusividade o **CONSÓRCIO** frente o DNIT para todos os efeitos e fins, inclusive no que toca a recebimento do valor de faturas e outros pagamentos feitos ao **CONSÓRCIO**;
- b) Receber qualquer notificação, citação ou intimação endereçada ao **CONSÓRCIO**;
- c) Representar o **CONSÓRCIO** em todos os atos necessários ao cumprimento do **CONTRATO** e em todos os assuntos pertinentes a este;

CONSORCIADAS

- a) Elaborar o Orçamento, o Planejamento e o Cronograma de Obra do EMPREENDIMENTO, tudo quanto deverá ser submetido à aprovação do **CONSELHO DO CONSÓRCIO** que tem competência, também, para modificar qualquer das peças que tenha aprovado. Orçamento, Planejamento e Cronograma deverão ser elaborados em consonância com o orçamento apresentado na licitação de que resultou o **CONTRATO**.

b) Elaborar as planilhas de medição dos serviços, seja mensalmente seja com outra periodicidade conforme se mostre conveniente.

CLÁUSULA VI – ADMINISTRAÇÃO.

As Consorciadas se comprometem a executar os serviços, em estreita colaboração e conjugação de esforços técnicos, administrativos e financeiros, respondendo cada qual *"de per si"* por suas obrigações de ordem fiscal e administrativas, sem presunção de solidariedade, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com este Consórcio.

CLÁUSULA VII – ORGANIZAÇÃO.

O presente Consórcio tem estrutura organizacional constituída por um CONSELHO DO CONSÓRCIO, formado por um representante de cada uma das consorciadas.

Parágrafo Primeiro: O CONSELHO DO CONSÓRCIO é neste ato constituído pelo Sr. ABEL DE OLIVEIRA FILHO, representante da NORCONSULT, pelo Sr. ALUÍZIO ALVES DE SOUZA, representante da CONSTRUTORA SOUZA REIS, e pelo Sr. HUMBERTO COSTA E CASTRO, representante da CONSTRUTORA JUREMA.

Parágrafo Segundo: O GERENTE DO CONTRATO é o Engenheiro HUMBERTO COSTA E CASTRO designado neste ato pelo CONSELHO DO CONSÓRCIO e empossado no cargo, em sinal do que assina este instrumento juntamente com as consorciadas. O GERENTE DO CONTRATO aqui designado somente poderá ser substituído por decisão da maioria simples das consorciadas.

CLÁUSULA VIII - CONSELHO DO CONSÓRCIO.

A execução do CONTRATO estará sujeita ao controle do CONSELHO DO CONSÓRCIO, nas questões que disserem respeito ao conjunto das obras nos quesitos qualidade, observância das Normas Técnicas pertinentes e das especificações do projeto do EMPREENDIMENTO, segurança do trabalho ou outras questões que comprometam o bom nome dos membros do CONSÓRCIO, cabendo também ao CONSELHO DO CONSÓRCIO decisões gerais e específicas sobre a condução das obras.

Parágrafo Primeiro: Qualquer membro do CONSÓRCIO poderá trocar seu representante no CONSELHO DO CONSÓRCIO, em qualquer ocasião, mediante simples notificação por escrito, enviada aos outros membros do mesmo conselho, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data designada para a próxima reunião do CONSELHO DO CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo: Cada membro do CONSELHO DO CONSÓRCIO terá direito a um voto nas reuniões do mesmo conselho, independentemente da situação de cada consorciada frente ao CONSÓRCIO. Todas as decisões, sem nenhuma exceção, deverão ser unâнимes e consensuais, entretanto, na hipótese das consorciadas não chegarem ao consenso unânime, a decisão da maioria prevalecerá.

Parágrafo Terceiro: As reuniões do CONSELHO DO CONSÓRCIO só terão início com a presença de todos os membros designados.

Parágrafo Quarto: Qualquer das consorciadas poderá autorizar que sua representação no CONSELHO DO CONSÓRCIO seja feita pelo membro do conselho designado pela outra consorciada; ou pode designar um representante interino servindo-se do procedimento indicado no parágrafo primeiro da Cláusula Oitava do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: O CONSELHO DO CONSÓRCIO reunir-se-á sempre que convocado por qualquer de seus membros, devendo tal convocação completar-se com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do dia marcado para a reunião.

Parágrafo Sexto: Os votos dos membros do CONSELHO DO CONSÓRCIO poderão ser externados por carta, fax ou por qualquer outro meio de comunicação escrita, desde que todos os membros do mesmo conselho concordem em assim proceder, dependendo a eficácia da decisão tomada por aqueles meios, de confirmação escrita nos 10 (dez) dias seguintes a deliberação.

Parágrafo Sétimo: O CONSELHO DO CONSÓRCIO, por votação obrigatoriamente da maioria, aprovará o Orçamento, o Planejamento e o Cronograma de Obra do EMPREENDIMENTO, a ser elaborado em conjunto pelas CONSORCIADAS.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E DIREITOS DAS CONSORCIADAS.

Cada uma das empresas consorciadas são responsáveis solidárias perante a Administração Pública por quaisquer atos e obrigações praticados na execução do objeto deste consórcio, na forma das leis de licitações e contratos públicos da República, sendo, porém, individualmente responsáveis em suas obrigações civis, tributárias, previdenciárias, trabalhistas e técnicas.

Parágrafo Primeiro: A Responsabilidade específica de cada um no presente consórcio limita-se as seguintes obrigações, NORCONSULT a elaboração dos projetos básicos e executivos de engenharia, compete à CONSTRUTORA JUREMA e à SOUZA REIS a execução das obras.

Parágrafo Segundo: O CONSÓRCIO não se constitui pessoa jurídica, somente consubstanciando o conjunto de direitos e obrigações que cada membro do CONSÓRCIO assume em relação ao DNIT e perante terceiros, no âmbito do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro: Todos os custos referentes ao EMPREENDIMENTO como um todo, inclusive taxas, licenças, seguros, serão de responsabilidade de todos os membros do CONSÓRCIO na razão de suas participações. A lista constante deste item é meramente exemplificativa, não excluindo nenhum custo do EMPREENDIMENTO.

Parágrafo Quarto: Os recursos financeiros, técnicos, administrativos ou de qualquer natureza que sejam necessários ao cumprimento do objeto do CONTRATO, serão supridos pelos membros do CONSÓRCIO na proporção das respectivas participações e das partes por que forem responsáveis.

Parágrafo Quinto: Cada membro do CONSÓRCIO se responsabilizará pela disponibilização dos recursos que lhe couberem, em prazos compatíveis com Cronograma Físico-financeiro do EMPREENDIMENTO, conforme disposto no CONTRATO com o DNIT ou com estabelecido por cronograma próprio do CONSÓRCIO desde que compatível com o primeiro.

Parágrafo Sexto: Os equipamentos necessários serão alugados pelo CONSÓRCIO, através da EMPRESA LÍDER, nas melhores condições de mercado que ficarem comprovadas por um número conveniente de cotações.

Parágrafo Sétimo: Uma vez estabelecida as melhores condições de mercado, os membros do CONSÓRCIO terão preferência para locar seus equipamentos nas condições de mercado apurados, tendo prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação que lhe seja feita pelo CONSELHO DO CONSÓRCIO, para exercer esta preferência, disponibilizando os equipamentos em prazo compatível com o cronograma da obra. Se mais de um membro do CONSÓRCIO tiver interesse em locar seus equipamentos, a locação será feita na proporção da participação de cada consorciado. Caso esta divisão igualitária de locação não seja possível, a definição de quem locará equipamentos será feita por sorteio entre os interessados.

Parágrafo Oitavo: Sem prejuízo de outras penalidades, a consorciada que deixar de cumprir suas obrigações ou retirar-se imotivadamente do CONSÓRCIO responderá pelas perdas e danos que causar a outra consorciada.

Parágrafo Nono: Os membros do CONSÓRCIO terão responsabilidades na proporção da participação de cada um, como estabelecido neste instrumento.

Parágrafo Décimo: A responsabilidade técnica pelas obras do EMPREENDIMENTO perante o CREA caberá conjuntamente às consorciadas.

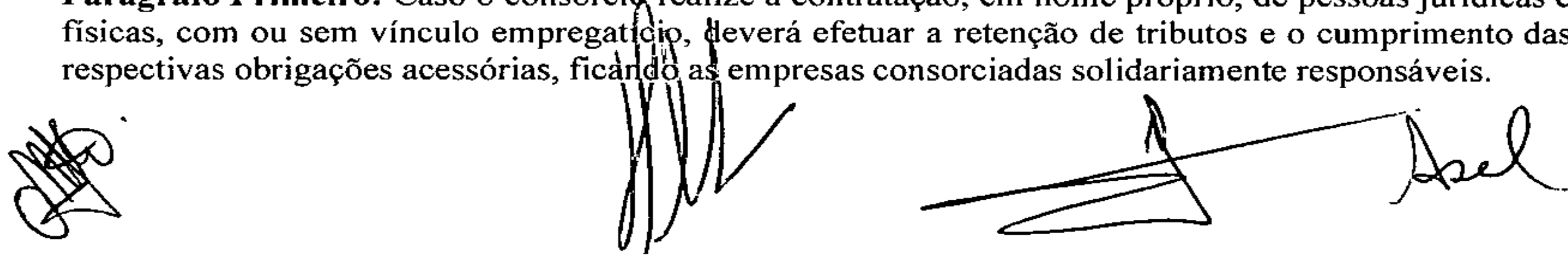
CLÁUSULA X - REGISTROS CONTÁBEIS.

Os registros contábeis das operações do CONSÓRCIO serão feitos em livros especiais e específicos que a consorciada líder, que é a **CONSTRUTORA JUREMA LTDA.**, providenciará por confeccionar ou obter. Tais registros são de responsabilidade da EMPRESA LÍDER que deverá mantê-los em perfeita ordem e à disposição das consorciadas, que poderão consultá-los a qualquer momento.

CLÁUSULA XI – OBRIGAÇÕES FISCAIS.

As consorciadas respondem pelos tributos devidos, em relação às operações praticadas pelo consórcio, na proporção de sua participação no empreendimento.

Parágrafo Primeiro: Caso o consórcio realize a contratação, em nome próprio, de pessoas jurídicas e físicas, com ou sem vínculo empregatício, deverá efetuar a retenção de tributos e o cumprimento das respectivas obrigações acessórias, ficando as empresas consorciadas solidariamente responsáveis.



Parágrafo Segundo: Caso o consórcio adote o regime de contratação referido no parágrafo anterior, será obrigado a encaminhar as declarações exigidas pela legislação federal.

CLÁUSULA XII – CONTAS BANCÁRIAS.

A movimentação financeira do EMPREENDIMENTO far-se-á através de conta bancária aberta em nome do CONSÓRCIO, no município mais próximo do local da obra, movimentada pelos membros do CONSELHO DO CONSÓRCIO, sempre em conjunto, ou por procuradores de cada um destes.

CLÁUSULA XIII – CAPITAL DE GIRO.

O capital necessário para fazer face às despesas semanais do EMPREENDIMENTO deverá ser programado mensalmente conforme planejamento aprovado pelo CONSELHO DO CONSÓRCIO, por escrito, até a quarta-feira da semana anterior àquela em que ocorrerão os gastos. Feito o pedido, cada consorciada deverá fazer o aporte até a sexta-feira da semana da solicitação.

Parágrafo Único: Na hipótese de aumento emergencial da necessidade de capital de giro, reconhecido e aprovado pelo CONSELHO DO CONSÓRCIO, as consorciadas deverão contribuir com o adicional necessário na proporção de suas participações e nos prazos definidos pelo mesmo conselho.

CLÁUSULA XIV - NÃO SUPRIMENTO DO CAPITAL DE GIRO NECESSÁRIO.

Faltando qualquer das consorciadas, total ou parcialmente, no suprimento do capital de giro que lhe compete, o CONSELHO DO CONSÓRCIO decidirá qual a providência a ser tomada para atender aos compromissos do CONSÓRCIO.

Parágrafo único: Os aportes financeiros devidos pelas consorciadas, que não forem atendidos nas datas estabelecidas, após transcorrido 30 dias, constituirão dívida da inadimplente para com o CONSÓRCIO e serão corrigidos de acordo com a variação dos “CDIs – Certificados de depósito interbancário” acrescidos de juros de 1,5% (um por cento) ao mês, incidindo a correção e juros desde o vencimento da obrigação de aporte até seu efetivo cumprimento e aplicando-se, ainda, sobre o total do principal, correção e juros, multa punitiva de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA XV - EQUILÍBRIO FISCAL, CUSTOS E RECEITAS.

Os custos apurados no EMPREENDIMENTO serão distribuídos aos membros do CONSÓRCIO proporcionalmente às suas participações financeiras ou conforme ajustes firmados entre eles, atendidas as regras deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A distribuição dos custos é atribuição da EMPRESA LÍDER que durante todo decorrer do EMPREENDIMENTO deverá buscar a distribuição dos custos entre as consorciadas conforme a participação de cada uma no CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo: Ao final de cada trimestre civil, a EMPRESA LÍDER promoverá o levantamento dos custos do EMPREENDIMENTO atribuindo-os a cada consorciada na proporção de sua participação no CONSÓRCIO, de maneira a obter o equilíbrio econômico das consorciadas nas atividades de CONSÓRCIO.

Parágrafo Terceiro: Atendidas as normas legais aplicáveis, relativamente ao EMPREENDIMENTO o CONSÓRCIO recolherá os tributos e contribuições que lhe cabem. Ao mesmo tempo, cada consorciada deve promover o recolhimento dos tributos e contribuições que lhe caibam, apresentando cópias dos recibos ou guias dos recolhimentos ao CONSELHO DO CONSÓRCIO, em até 05 (cinco) dias úteis do vencimento daquelas obrigações.

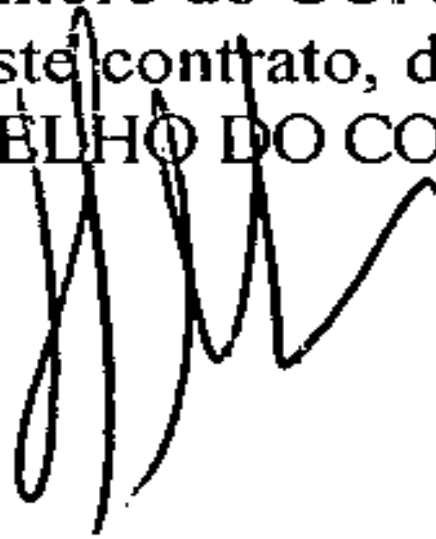
CLÁUSULA XVI - BALANÇO FINAL.

Ao fim do prazo de vigência do CONSÓRCIO, a EMPRESA LÍDER levantará balanço final para apuração dos resultados finais das atividades do CONSÓRCIO, que serão rateados entre as consorciadas na proporção de suas participações.

CLÁUSULA XVII – INADIMPLÊNCIA.

Será considerado inadimplente o membro do CONSÓRCIO que:

a) Descumprir qualquer cláusula deste contrato, do CONTRATO celebrado pelo CONSÓRCIO com o DNIT, ou qualquer decisão do CONSELHO DO CONSÓRCIO.



b) Tiver decretada sua liquidação, falência ou concordata ou, ainda, tiver decretada intervenção em qualquer de suas atividades.

Parágrafo Primeiro: O consorciado inadimplente arcará com todas as despesas, perdas e danos que resultarem de seu inadimplemento.

Parágrafo Segundo: Incidindo em inadimplência grave nos termos da parte final alínea “c” da cláusula XIV, a consorciada estará sujeita a ser excluída do CONSÓRCIO. Para tanto, será notificada pela consorciada adimplente para, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, purgar a mora em que se encontre, calculada com os acréscimos previstos neste Contrato e adicionada de multa punitiva extraordinária, equivalente a 10% (dez por cento) de todo o total levantado.

CLÁUSULA XVIII – AUDITORIA.

As contas e os resultados do CONSÓRCIO poderão ser auditadas anualmente por Auditores Independentes, submetidos os demonstrativos contábeis e o relatório de auditoria a aprovação pelo CONSELHO DO CONSÓRCIO, que se manifestará em reunião convocada especialmente para este fim. Os demonstrativos contábeis e o relatório da auditoria estarão automaticamente aprovados se, no prazo, de 10 (dez) dias da convocação da reunião do CONSELHO DO CONSÓRCIO este não se reunir e se, no mesmo prazo, não houver nenhuma manifestação escrita de qualquer das consorciadas contra a aprovação de tais peças.

CLÁUSULA XIX - PROIBIÇÃO DE VINCULAR CRÉDITOS.

Nenhuma das consorciadas poderá, por nenhum meio ou processo, vincular, onerar ou comprometer frente a terceiros quaisquer créditos ou direitos que lhe resultem das operações do CONSÓRCIO ou das disposições deste Contrato, salvo autorização prévia e expressa do CONSELHO DO CONSÓRCIO.

CLÁUSULA XX - OBRIGAÇÃO DE GUARDAR SIGILO.

Durante o prazo de existência do CONSÓRCIO e pelo período de 05 (cinco) anos após sua extinção, cada consorciada se obriga a tratar como estritamente confidenciais, todas as informações que recebe, que venha a receber ou que, por qualquer forma, cheguem a seu conhecimento quanto aos negócios do CONSÓRCIO e das consorciadas, de tudo guardando o mais absoluto segredo, respondendo pelas perdas e danos resultantes de sua infidelidade ou inconfidência.

Parágrafo Único: Nenhum dado ou informação relativa ao CONSÓRCIO poderá ser veiculada ou de qualquer forma publicada, salvo quando tenham caído em domínio público sem culpa das consorciadas ou quando sua divulgação seja estritamente necessária à própria execução do EMPREENDIMENTO ou às atividades do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA XXI – SEGUROS.

Todos os seguros exigidos no CONTRATO, pelo DNIT ou outros quaisquer considerados necessários pelo CONSELHO DO CONSÓRCIO, serão contratados na forma determinada por este último.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo das disposições deste Contrato e respeitadas regras legais, qualquer das consorciadas poderá livremente contratar, às suas expensas, seguro específico para sua proteção contra riscos de qualquer natureza, decorrentes do EMPREENDIMENTO ou do CONTRATO, sem que a outra consorciada possa a isto se opor ou, por qualquer forma, dificultar a contratação da cobertura securitária. As vantagens ou direitos e os ônus decorrentes do seguro assim contratado, pertencerão ao beneficiário indicado na respectiva apólice, não integrando o patrimônio do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo: Os equipamentos postos à disposição da obra pelas consorciadas, seja como participação no custeio do EMPREENDIMENTO, seja por via de contrato de locação, deverão vir por conta e risco do seu proprietário.

CLÁUSULA XXII – JUÍZO ARBITRAL.

Questões entre as consorciadas relativas a direitos patrimoniais disponíveis relacionados com o consórcio ora constituído, que não possam ser resolvidos amigavelmente, serão submetidos a juízo arbitral extrajudicial na forma da lei nº 9.307 de 23/09/96, para cuja formação cada consorciada designará um árbitro, os quais, para tornar ímpar o número de árbitros, designarão um outro, que presidirá a comissão de arbitragem.

Os casos omissos neste instrumento resolvem-se à luz da legislação vigente, no foro de Teresina-PI. Assim justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e feito em 07 (sete) folhas das quais as 06 (seis) primeiras vão por todos rubricadas e esta última por todos assinada em conjunto com duas testemunhas, para os fins da lei.

Terésina-PI, 11 de outubro de 2016.

1º OFÍCIO

S.º DISTRITO
MADALENA
RECIFE-PE

CONSTRUTORA JUREMA LTDA.
Representada por seu Sócio Administrador
HUMBERTO COSTA E CASTRO

[Assinatura]

NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Representada por seu Sócio Administrador
ABEL DE OLIVEIRA FILHO

S.º DISTRITO
MADALENA
RECIFE-PE

CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA.
Representada por seu Sócio Administrador
ALUIZIO ALVES DE SOUZA

2º OFÍCIO
JUSSARA-GO

Mariana Jaqueline Lima de Oliveira
Advogada
OAB/CGO 45666

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
2.
Alida Carolina Lima Lucena - Tabela Tabelionária Nota e Protesto

2.
Tabelionato de Notas, Neg. de Pessoas Jurídicas,
Títulos, Documentos e Protestos, Tabelionato e
Oficínio de Registro de Contratos Marítimos

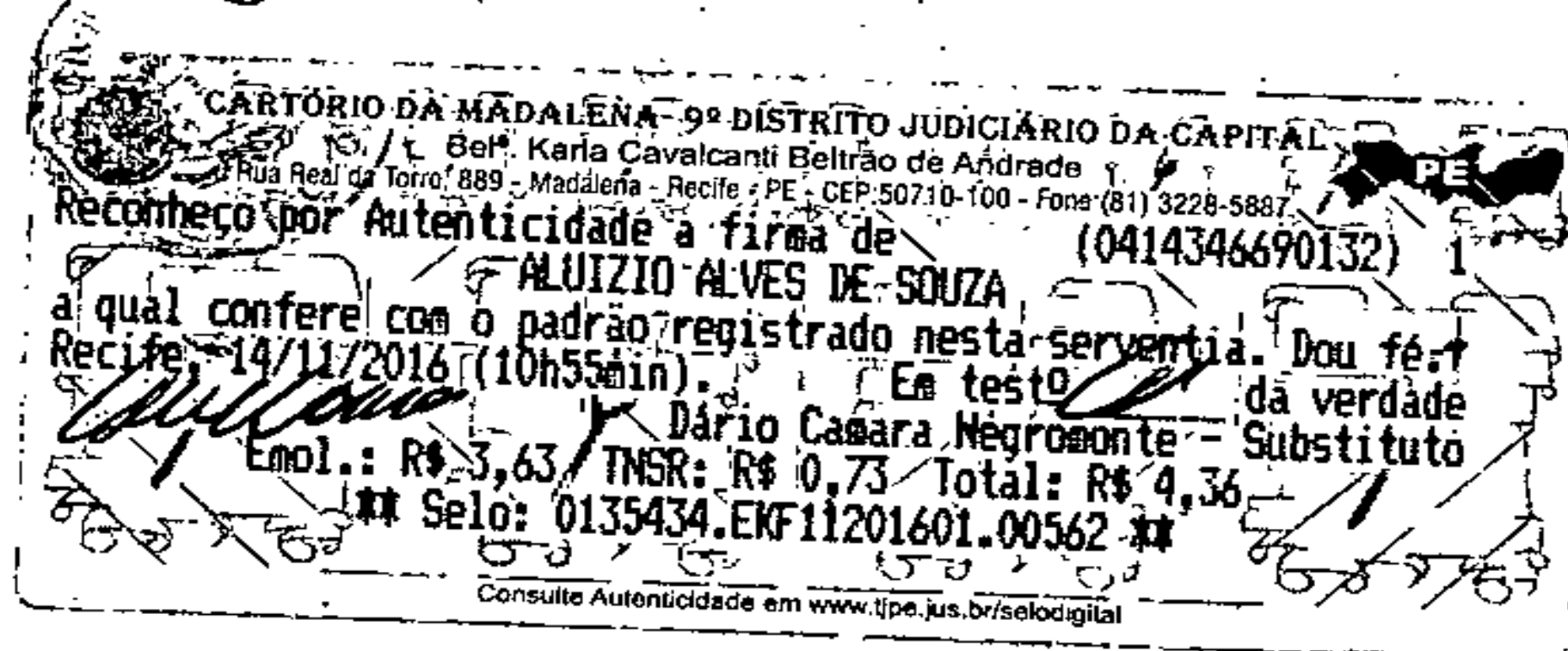
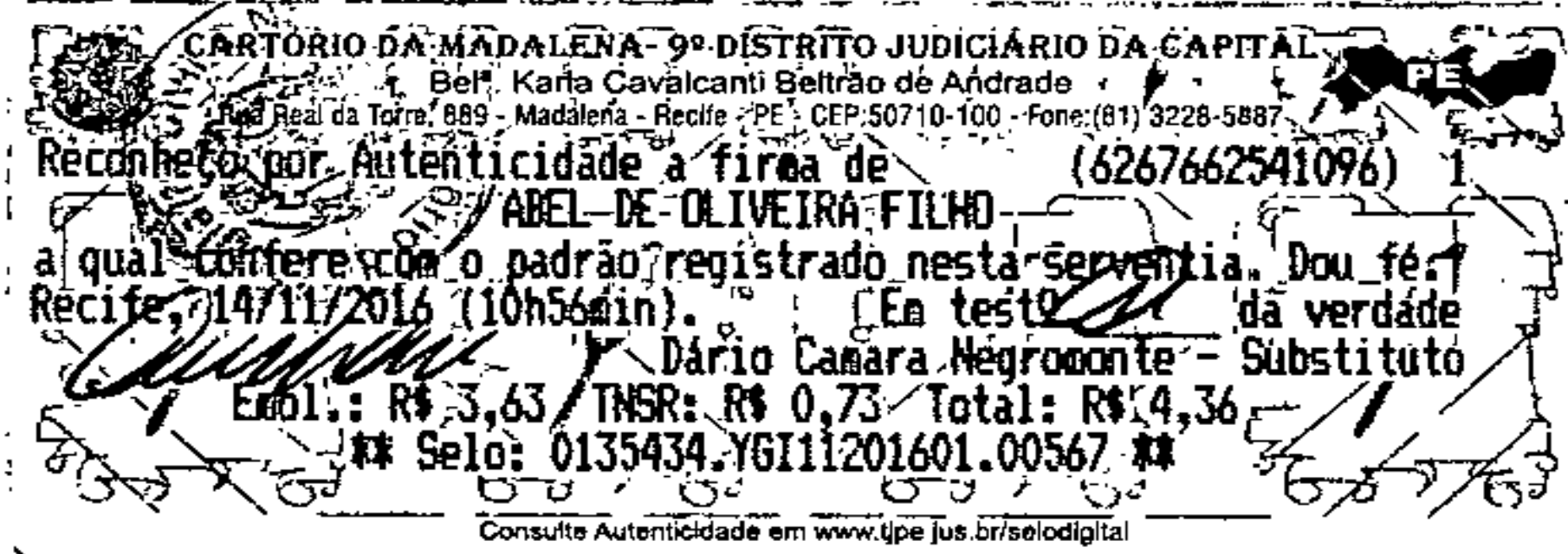
Mariana Laqueline Lima de Oliveira
Advogada
OAB/GO 45666

1ª Testemunha

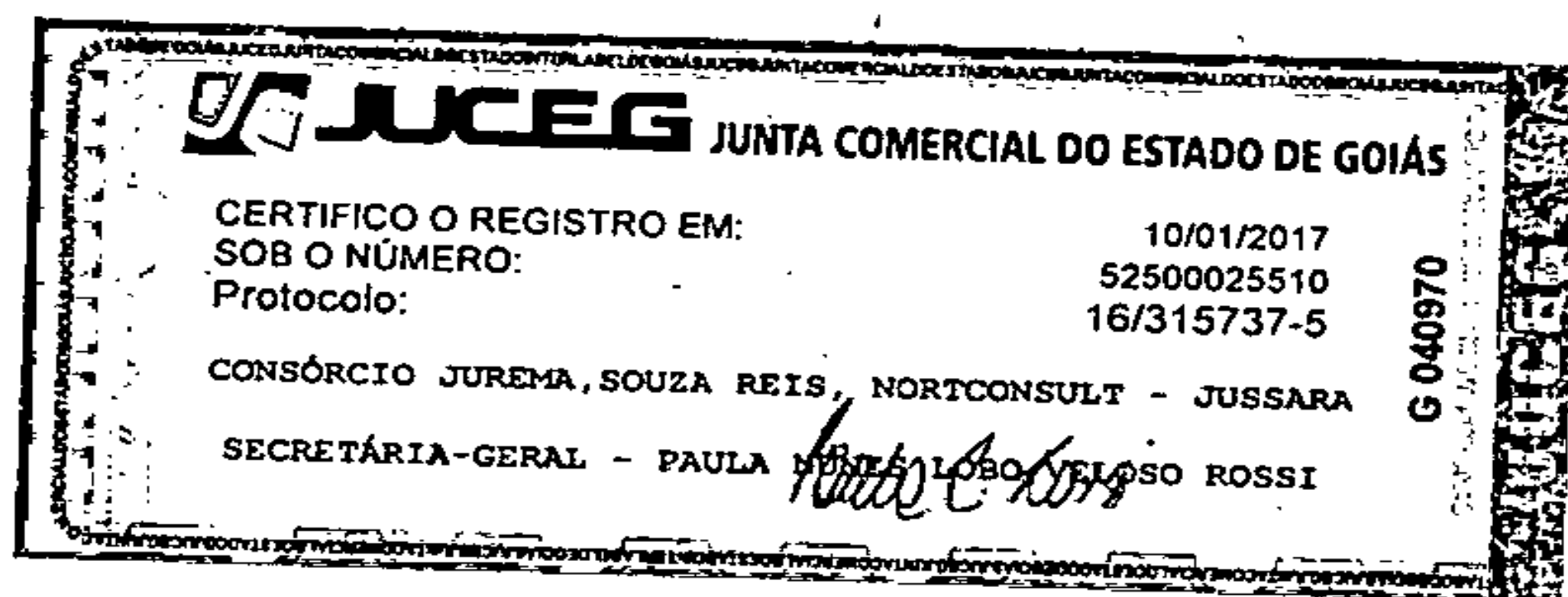
CPF: 047.068.933-13

2º Testemunha

CPF: 029.793.463-57



Pág 7 de 8



Certifico que este documento da empresa CONSÓRCIO JUREMA, SOUZA REIS, NORTCONSULT - JUSSARA, Nire: 52 50002551-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/315737-5 e o código de segurança xkNeP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2017 13:47:38 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.